

ORO DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 27.402.084/0001-46

RUA MIN.OROZIMBO NONATO,102 SALA 606, 608, 610-VILA DA SERRA-34008053 NOVA LIMA MG

Inscrição Municipal: 1/313/07066
Telefone: 32252622 E-mail: fiscal@marinacontabil.com.br
Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000093 Série A

Data de Emissão

02/09/2017

Data de Lançamento

02/09/2017

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro - CEP: 34000279

Situação: Tributada

PREFEITURA
NOVA LIMA

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

http://issonline.pnl.mg.gov.br/NOVALIMA/ISSDIGITAL_ISAPI.DII

Código de Controle da Nota Fiscal: {3FB67E10-15BA-4891-8A27-78D28E09ED27}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: MARCOS MONTES CORDEIRO

CPF/CNPJ: CPF: 191.529.226-34

Insc. Estadual:

Endereço: CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO IV,GAB - 334-PRAÇA DOS TRÊS PODERES-70160900 BRASÍLIA DF BRASIL

Telefone: (000)

E-mail: marapapini@hotmail.com

Item	Qtidade	Discriminação do(s) Serviço(s)	Aliq. %	Valor Unitário	Valor Total
001	1	FEE MENSAL DE AGOSTO/2017 CONFORME CLAUSULA 3 ITEM 3.1 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.	2,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

RECEBEMOS EM
02/09/2017

Deduções:

* ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS *

Forma de Pagto: 15/09/2017

Competência: 2017/09 - (Município Incidência: NOVA LIMA)

Base Cálculo ISS	12.000,00	Valor do ISSQN	240,00	Valor da Nota Fiscal	12.000,00
------------------	-----------	----------------	--------	----------------------	-----------

Observação: BANCO ITAÚ (341) - AG : 9699 - C/C:18001-5
IMPOSTOS : 6% - R\$ 720,00

Emitido por: Contribuinte: 131307066 em 02/09/2017 às 07:48:02

Nota Fiscal Nº
00000093 Série A

Recebi(emos) de ORO DIGITAL LTDA - ME, o(s) serviço(s) constante(s) nesta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000093 SÉRIE A

Código de Controle da Nota Fiscal: {3FB67E10-15BA-4891-8A27-78D28E09ED27}

Nova Lima, ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na qualidade de **CONTRATANTE**:

Marcos Montes Cordeiro, inscrito no CPF nº 191.529.226-34, com sede em Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 334, Brasília /DF, CEP: 70.160-900.

Na qualidade de **CONTRATADA**:

ORO DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Nova Lima/MG, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Torre B, 6º andar, bairro Vila da Serra, CEP 34.0006-053, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.402.084/0001-46, neste ato representado por seu sócio/administrador o Sr. Anderson de França Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.337.996-69, na forma de seu Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1. O objeto deste contrato é a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de gestão e monitoramento das redes sociais oficiais de Rodrigo Pacheco, compreendendo:
 - a) Gestão integral das redes sociais (*Facebook, Instagram, Flickr, Twitter e Youtube*);
 - b) Produção de conteúdos para as redes sociais;
 - c) Planejamento e monitoramento das campanhas de mídia digital do **CONTRATANTE**;
 - d) Criação de conteúdos para rede social, **limitando-se a 35 (trinta e cinco) postagens/mês** incluindo peças de customização;
 - e) Interação com usuários na internet: redação de respostas e reações;
 - f) Monitoramento de imagem nas redes sociais via software especializado com entrega de relatório mensal.
 - g) Monitoramento de até 03 (três) assuntos relevantes para o trabalho com entrega de relatório.

1.1.1. Os trabalhos supracitados somente serão executados mediante prévia autorização formalizada por documento de *briefing* gerado pela **CONTRATADA**.

1.1.2. O **CONTRATANTE** poderá solicitar número superior de postagens ao estabelecido no item anterior, momento em que **CONTRATADA** apresentará orçamento. As postagens excedentes só serão realizadas após aprovação do orçamento pelo **CONTRATANTE**.

2 - PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início no dia 05 de junho de 2017 e término no dia 05 de junho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento firmado entre as partes.

3 - PREÇO

3.1. Pela prestação integral dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, incluindo todos os tributos e encargos incidentes, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a quantia total bruta de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** todo dia 10 (dez), observado o disposto no item 3.2.

3.1.1. Não estão inclusos no valor previsto em 3.1. os custos referentes à prestação dos

Handwritten signature/initials.

ORO

seguintes serviços: planejamento de *marketing offline*, veiculação em mídia *offline*, produção gráfica, comércio eletrônico, ilustração, compras em bancos de imagem, tratamento de imagem, pesquisas qualitativas e quantitativas, diagnóstico e consultoria de pesquisa e *marketing*. Tais demandas, caso existam, terão seus valores negociados à parte.

3.1.2. Os gastos extraoperacionais efetuados a serviço do **CONTRATANTE**, como viagens e hospedagens, serão previamente autorizados e efetivamente comprovados. O **CONTRATANTE** se compromete a reembolsar esses gastos à **CONTRATADA** em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da apresentação das respectivas notas de débitos e comprovantes, sem a incidência de honorários ou comissões.

3.2. O pagamento dos valores acima pactuados ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento de cada parcela. O não recebimento pelo **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura na data ajustada implicará a suspensão do pagamento em igual número de dias do atraso, sem que possa ser imputada ao **CONTRATANTE** qualquer penalidade.

3.3. Não se incluem no valor ora pactuado eventuais multas cobradas por órgãos judiciais/eleitorais em virtude da campanha, sendo o seu pagamento de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.1.

4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições pactuadas;
- b. Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações necessários à realização dos serviços ora contratados;
- a. Fornecer usuários e senhas dos canais das redes sociais que serão monitorados e gerenciados;
- b. Fornecer as imagens fotografadas e vídeos captados, assumindo a responsabilidade pela qualidade destas, cabendo à **CONTRATADA** apenas orientar a produção desses materiais e, posterior tratamento.
- c. Responsabilizar-se pelo conteúdo (textos, imagens e vídeos) e informações que serão veiculados em quaisquer meios de comunicação, mediante aprovação, por escrito, em documento físico ou eletrônico, devendo, ainda, nomear as pessoas legalmente autorizadas à aprovação e publicação dos serviços realizados;
- d. Arcar com custos referentes à produção eletrônica, gráfica e/ou *web*, bem como aquisição de imagens (fotografias), caso seja necessário, mediante prévia autorização;
- e. Aprovar o conteúdo do material publicitário criado pela **CONTRATADA**, isentando-a de responsabilidade pelo teor dos serviços apresentados nas peças aprovadas.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Planejar, conduzir e executar os serviços ora contratados com integral observância às disposições deste instrumento, obedecendo às informações fornecidas;
- b. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, com a devida antecedência, das necessidades de dados e informações para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Levar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, eventuais omissões constatadas, contradições ou dúvidas contidas nas informações recebidas e necessárias para a execução dos serviços.

5 – REFAÇÕES

5.1. As peças criadas pela **CONTRATADA** terão como limite 3 (três) trabalhos de refação. A partir da quarta refação, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a remunerar a **CONTRATADA**, de acordo

ORO

com a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (Sinapro-MG).

5.2. Não se aplica o disposto supracitado em caso de mudança de briefing, quando o **CONTRATANTE** passará a ser obrigado a remunerar a **CONTRATADA**, imediatamente, de acordo com a tabela do Sinapro-MG.

6 - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1. Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou a que título for entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a responsável acudirá à autoria, na hipótese da eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus ou encargos.

7 - TRIBUTOS

7.1. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8 - CESSÃO DE DIREITOS

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações e direitos contraídos através deste contrato, salvo quando previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**.

10 - PENALIDADES

10.1. Com exceção do atraso no pagamento, na hipótese de inadimplemento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 5% (**cinco por cento**) do valor total deste contrato, sem prejuízo da adoção das demais cominações legais e contratuais aplicáveis, inclusive, quando for o caso, aplicação da multa prevista no subitem precedente.

10.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento do valor referido no subitem 4.1, o **CONTRATANTE** ficará sujeito ao pagamento de multa no percentual de 2% (**dois por cento**), bem como juros de mora de 1% (**um por cento**) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, calculado desde o dia do vencimento até a data de efetivo pagamento.

11 - CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, mesmo após o término deste contrato, a manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os seus termos e negociações, não os divulgando sob nenhuma forma, obrigando-se ainda a manter confidência e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** de que venha a ter acesso ou conhecimento em razão do presente contrato, não podendo revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento público, salvo se houver consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Esse contrato poderá ser extinto a qualquer tempo e por quaisquer das partes através de comunicação expressa de uma parte à outra, com antecedência de 15 (**quinze**) dias, cabendo:

- a. À **CONTRATADA** finalizar as atividades previstas para o período de 15 (**quinze**) dias;



ORO

b. Ao CONTRATANTE pagar o importe de 50% (cinquenta por cento) do valor devido à CONTRATADA, tendo em vista a disponibilização de equipe exclusiva para a prestação do serviço.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A eventual tolerância de qualquer das partes na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo deste contrato, não importará em novação ou alteração contratual, nem a impedirá de exercer, a qualquer tempo, todos os direitos ou prerrogativas que por meio do presente instrumento ou da lei, lhe são assegurados.

13.2. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

14 - FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

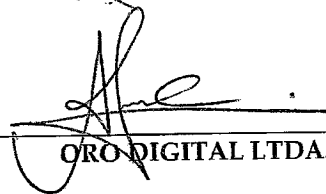
Nova Lima/MG, 05 de junho de 2016.

CONTRATANTE:



MARCOS MONTES CORDEIRO

CONTRATADA:



ORO DIGITAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Mara M. M. Papini
Nome: Mara M. M. Papini
CPF: 517.431.916-34
CI: M3631431

Juliana
Nome: JULIANA
CPF: 240.011.551-68
CI: 507380